



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO: 23, 10, 09
EDIÇÃO N.º: AME I-044
JORNAL: B.O.
Ana
ASSINATURA

DECRETO Nº 3446 DE 01 DE OUTUBRO DE 2009

EMENTA: Estabelece estratégias para combater a sonegação fiscal, atacar a evasão fiscal e inibir a inadimplência tributária e adota procedimentos para minimizar o impacto do Simples Nacional e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Resende, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o Artigo 11 da Lei Complementar Federal No 101, de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, a efetiva arrecadação do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é requisito Essencial da Responsabilidade na Gestão Fiscal;

CONSIDERANDO, também, que, de acordo com o que preceitua o Parágrafo Único do Artigo 11 da Lei Complementar Federal No 101, de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, a inobservância da efetiva arrecadação do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é impeditiva para o recebimento de transferências voluntárias;

CONSIDERANDO, ainda, que, por determinação do Artigo 13 da Lei Complementar Federal No 101, de 04 de maio de 2.000, a Prefeitura disponibilizará, para a Câmara de Vereadores e o Ministério Público, Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o desdobramento das receitas para o exercício subsequente, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal;

CONSIDERANDO, finalmente, que, para combater à evasão e à sonegação fiscal e inibir a inadimplência tributária, é necessário Controle de Inteligência Fiscal,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I **SISTEMA ESTRATÉGICO DE ESTIMATIVIZAÇÃO** **DE RECEITA DE ISSQN**

[Assinatura]
Decreto n.º 3446/09



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

Art. 1.º - A Autoridade Fiscal, utilizando os anexos I, II e III deste Decreto, estimará de ofício ou mediante requerimento do contribuinte, a base de cálculo do ISSQN, nos casos previstos na legislação tributária municipal

Art. 2.º - A base de cálculo estimada não poderá ser menor do que:

I – A média mensal, dos últimos 6 (seis) meses, da receita declarada, acrescida de 70% (setenta por cento);

II – A média mensal, dos últimos 6 (seis) meses, da despesa declarada, acrescida de 100% (cem por cento);

III – 2 (dois) Salários Mínimos vigentes no país.

Parágrafo Único - No caso dos valores, da média mensal, dos últimos 6 (seis) meses, da receita declarada, acrescida de 70% (setenta por cento) e da despesa declarada, acrescida de 100% (cem por cento), serem diferentes e forem:

I – Superiores a 2 (dois) Salários Mínimos vigentes no país, o valor estimado será o da média que apresentar maior valor;

II – Inferiores 2 (dois) Salários Mínimos vigentes no país, o valor estimado será 2 (dois) Salários Mínimos vigentes no país.

CAPÍTULO II
SISTEMA ESTRATÉGICO DE INIBIÇÃO
À INADIMPLÊNCIA DO ISSQN

Art. 3.º - A Autoridade Fiscal verificará a inadimplência tributária do ISSQN, através dos seguintes procedimentos:

Parágrafo único - Os créditos da fazenda pública municipal, de natureza tributária, de ISSQN, exigíveis após vencimento do prazo para pagamento, ainda não inscritos em dívida ativa, deverão ser objetos de cobrança fazendária. A cobrança fazendária será operacionalizada por intermédio das seguintes medidas:

I – Emissão de REL-ISSQN – Relatório de Contribuintes do ISSQN;

II – Adoção da DEMIT – Declaração Mensal de Inadimplência Tributária do ISSQN, conforme anexo IV deste Decreto, onde o contribuinte



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

irá declarar, mês a mês, a receita tributável apurada e não recolhida de ISSQN;

III – Entrega da Intimação, conforme anexo V deste Decreto, para apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, da DEMIT – Declaração Mensal de Inadimplência Tributária do ISSQN, citando que o contribuinte que não apresentar a documentação, no prazo estabelecido, além da lavratura do Auto de Infração, terá o seu ISSQN homologado e com aplicação da multa de levantamento fiscal e não de denúncia espontânea;

IV – Elaboração de REL-IN – Relatório de Contribuintes do ISSQN e omissos com a Intimação;

V – Entrega da Intimação para os Contribuintes do ISSQN e omissos com a DEMIT – Declaração Mensal de Inadimplência Tributária do ISSQN, para apresentar toda a documentação, dos últimos 5 (cinco) anos, para que seja efetuada a homologação fiscal.

CAPÍTULO III
SISTEMA ESTRATÉGICO DE ATAQUE
À EVASÃO DO ISSQN

Art. 4.º A Autoridade Fiscal verificará a omissão tributária do ISSQN, em contribuintes de ICMS e IPI com potencial tributário para o ISSQN, nos seguintes casos:

I – Atividade comercial com diversão pública;

II – Atividade comercial com xérox;

III – Atividade comercial com conserto, colocação e instalação;

IV – Atividade comercial com arrendamento mercantil;

V – Atividade comercial com agenciamento e intermediação;

VI – Atividade comercial com outras prestações de serviços;

VII – Atividade industrial com beneficiamento e serviços correlatos, similares e congêneres;

VIII – Atividade industrial com outras prestações de serviços;

Art. 5.º A Autoridade Fiscal verificará a omissão tributária do ISSQN, através dos seguintes procedimentos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

I – Emissão de REL-ICMS-ISSQN – Relatório de Contribuintes do ICMS e IPI com potencial tributário para o ISSQN;

II – Adoção da DEMOT – Declaração Mensal de Omissão Tributária do ISSQN, conforme anexo VI deste Decreto, onde o contribuinte irá declarar, mês a mês, a receita tributável apurada e não recolhida de ISSQN, obtida através de recebimentos de numerários por prestações de serviços, mencionando, também, a alíquota e o imposto devidos;

III – Entrega da Intimação, conforme anexo V deste Decreto, para apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, da DEMOT – Declaração Mensal de Omissão Tributária do ISSQN, citando que o contribuinte que não apresentar a documentação, no prazo estabelecido, além da lavratura do Auto de Infração, terá o seu ISSQN homologado e com aplicação da multa de levantamento fiscal e não de denúncia espontânea;

IV – Elaboração de REL-ICMS-ISSQN-IN – Relatório de Contribuintes do ICMS e IPI com potencial tributário para o ISSQN e omissos com a DEMOT – Declaração Mensal de Omissão Tributária do ISSQN;

V – Entrega da Intimação para os Contribuintes do ICMS e IPI com potencial tributário para o ISSQN e omissos com a DEMOT – Declaração Mensal de Omissão Tributária do ISSQN, para apresentar toda a documentação, dos últimos 5 (cinco) anos, para que seja efetuada a homologação fiscal.

VI – Apuração de receita tributável pelo ISSQN:

a) em relação ao passado, com base em levantamento tributário objetivo, através de arbitramento, durante o período da prestação de serviço constatado – não podendo ultrapassar os últimos 5 (cinco) anos – fazendo a homologação fiscal simplificada;

b) em relação ao futuro, com base em levantamento tributário objetivo, através de estimativa;

VII – Cadastramento de ofício da atividade de prestação de serviço.

CAPÍTULO IV
SISTEMA ESTRATÉGICO DE COMBATE
À SONEGAÇÃO DO ISSQN

Art. 6.º A Autoridade Fiscal acompanhará contribuintes de elevado potencial tributário, adotando o RECEP – Relatório de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

Acompanhamento a Contribuintes de Elevado Potencial Tributário, conforme anexo VII deste Decreto.

Seção I
Pesquisa, Identificação e Seleção
dos Contribuintes de Elevado Potencial Tributário

Art. 7.º Para identificar os contribuintes de elevado potencial tributário, deve-se adotar o critério da representatividade tributária, relacionando os contribuintes de ISSQN que, juntos, somem, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da arrecadação total do imposto.

Seção II
CADEP – Cadastro dos Contribuintes
de Elevado Potencial Tributário

Art. 8.º O CADEP conterà:

- I – Nome ou razão social;
- II – Endereço;
- III – Inscrição municipal;
- IV – CNPJ;
- V – Atividade(s) econômica(s) principal(is) e secundária(s)
- VI – Histórico sócio-econômico dos elementos que, direta ou indiretamente, estão envolvidos e/ou afetam a atividade exercida;
- VII – Estudo analítico do movimento econômico da empresa:
 - a) quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo das entradas – composição de atividades e suas participações na receita, preço médio do serviço e quadro anual de flutuação da receita;
 - b) quanto ao aspecto comparativo "quantitativo de entrada de serviço x qualitativo de entrada de numerário;
 - c) quanto ao aspecto evolutivo da receita;
- VIII – Pesquisa descritiva do exercício da atividade econômica;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

IX – Monitoramento da receita do ISSQN – estratégia de combate à sonegação:

- a) composição da base de cálculo;
- b) apuração da receita tributável;

X – Gerenciamento do recolhimento do ISSQN – mecanismo de ataque à inadimplência;

XI – RECEP – Relatório de Acompanhamento a Contribuintes de Elevado Potencial Tributário;

XII – CAD – Calendário Anual de Diligenciamento.

Seção III

Manutenção do CADEP – Cadastro dos Contribuintes de Elevado Potencial Tributário

Art. 9.º A manutenção do CADEP ocorrerá com:

I – A inclusão dos dados cadastrais elementares, previstos nos incisos de I a V do art. 8.º deste Decreto;

II – O levantamento de dados cadastrais acessórios, previstos nos incisos de VI a VIII do art. 8.º deste Decreto, obtidos no RECEP – Relatório de Acompanhamento a Contribuintes de Elevado Potencial Tributário;

III – A coleta de dados cadastrais essenciais, previstos no inciso IX do art. 8.º deste Decreto, obtidos no RECEP – Relatório de Acompanhamento a Contribuintes de Elevado Potencial Tributário;

IV – A apuração de dados cadastrais complementares, previstos no inciso X do art. 8.º deste Decreto, obtidos no RECEP – Relatório de Acompanhamento a Contribuintes de Elevado Potencial Tributário.

CAPÍTULO V
SISTEMA ESTRATÉGICO DE FISCALIZAÇÃO INFORMATIVA,
ORIENTATIVA E EDUCATIVA

Art. 10. A Fiscalização de ISSQN, antes de implantar e implementar os demais sistemas estratégicos previstos neste Decreto, deverá adotar o Sistema Estratégico de Fiscalização Informativa, Orientativa e Educativa.

Decreto n.º 3446/09



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

Art. 11. O Sistema Estratégico de Fiscalização Informativa, Orientativa e Educativa consistirá na elaboração e envio de Carta Aberta aos Contribuintes e Contadores, na modalidade mala direta, conforme anexo VIII deste Decreto, mencionando os sistemas estratégicos, previstos neste Decreto, que serão implantados e implementados, e propiciando, a todos os contribuintes, oportunidades para, de forma preventiva, sem a aplicação de multas e penalidades, tomar as medidas necessárias, cabíveis e aplicáveis, antecipando-se ao Fisco Municipal.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Após 10 (dez) dias da postagem da mala direta, deverão ser realizados, no CRC, no SESCON e na Associação Comercial, seminários informativos, orientativos e educativos sobre os sistemas estratégicos, previstos neste Decreto.

Art. 13. Ficam recusados os domicílios tributários eleitos em outros municípios, por impossibilitar ou dificultar a fiscalização ou arrecadação, quando o prestador de serviço exercer atividade econômica.

Parágrafo Único. Considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável, o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogando-se as disposições em contrário.

José Rechuan Júnior
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

SER - SOLICITAÇÃO DE REGIME DE ESTIMATIVA					
1 - DACE - DADOS CADASTRAIS					
1.1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL					
1.2 - ENDEREÇO					
1.3 - CNPJ			1.4 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
2 - REQUERIMENTO					
Com base no Art. 1.º do Decreto Municipal No ..., de ... de ... de 2.009, solicito enquadramento no Regime de Estimativa, a partir de/.....					
3 - DARE - DADOS DA RECEITA - ÚLTIMOS 6 (SEIS) MESES					
MÊ S	ANO	SERVIÇO	COMÉRCIO	INDÚSTRIA	TOTAL
4 - DARE - DADOS DA DESPESA - ÚLTIMOS 6 (SEIS) MESES					
MÊ S	ANO	ADMINISTR	OPERAC	FISCAL	TOTAL
5 - TERE - TERMO DE RESPONSABILIDADE					
Declaro ser verdade as informações da DEMOV - Declaração Mensal de Movimento Econômico, para Enquadramento ou Revisão no Regime de Estimativa. Estou ciente de que as informações, acima prestadas, estarão sujeitas a confirmações futuras pela Fiscalização Tributária, cabendo Penalidades, conforme dispositivos do Código Tributário Municipal, Administrativas e, de acordo com o Código Penal, Criminais, por informações falsas ou inexatas. Ciente do TERE - Termo de Responsabilidade, firmo o presente.					
6 - DARE - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO					
6.1 - NOME	6.2 - CPF	6.3 - ASSINATURA		6.4 - DATA	

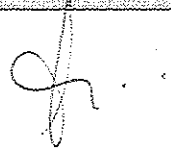
Decreto n.º 3446/09

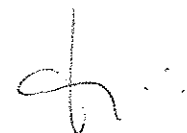


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE

Gabinete do Prefeito

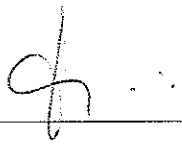
ANEXO II

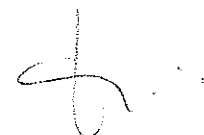
ARE – ACEITAÇÃO DE REGIME DE ESTIMATIVA	
1 – REF – RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO	
1.1 – MÉDIA MENSAL DA RECEITA	1.2 – MÉDIA MENSAL DA RECEITA X 1,7
1.3 – MÉDIA MENSAL DA DESPESA	1.4 – MÉDIA MENSAL DA DESPESA X 2,0
1.5 – RECEITA ESTIMADA R\$	1.6 – PERÍODO DA ESTIMATIVA De/..... a/.....
2 – DARE – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ESTIMATIVA	
2.1 – DATA /...../.....	2.2 – CARIMBO E ASSINATURA
2 – HRE – HOMOLOGAÇÃO DO REGIME DE ESTIMATIVA	
Homologo o Relatório da Fiscalização, DEFERINDO a Solicitação de Regime de Estimativa.	
3 – DARE – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA ESTIMATIVA	
3.1 – DATA /...../.....	3.2 – CARIMBO E ASSINATURA 





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito
ANEXO III

CRE – CERTIDÃO DE REGIME DE ESTIMATIVA	
1 – DACE – DADOS CADASTRAIS	
1.1 – NOME OU RAZÃO SOCIAL	
1.2 – ENDEREÇO	
1.3 – CNPJ	1.4 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL
2 – CERTIDÃO	
Certifico que, de acordo com os autos do Processo Administrativo No, a EMPRESA, acima identificada, encontra-se enquadrada no Regime de Estimativa, para o período de/..... a/.....	
Outrossim, informamos, ainda, que, a critério do Secretário Municipal de Gestão Fazendária e Finanças, poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, revisto ou cancelado.	
3 – DARE – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA ESTIMATIVA	
3.1 – DATA	3.2 – CARIMBO E ASSINATURA
...../...../.....	



ANEXO IV



Prefeitura Municipal de Resende
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e Finanças
Departamento de Arrecadação Tributária

DEMIT - Declaração Mensal de Inadimplência Tributária

VISTO FISCAL

ANO BASE:
ITEM SERVIÇO
ALÍQUOTA: %

RAZÃO SOCIAL:	INSCRIÇÃO:	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
----------------------	-------------------	---------------------------------

MES	DOCUMENTO FISCAL	(A)		(B)		C=(A+B)		(D)		E=(C-D)		F=(E x ALIQ.%)	
		RECEITA TRIBUTÁVEL	OUTROS DOCUMENTOS GERENCIAIS	OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁVEIS	RECEITA TRIBUTÁVEL TOTAL	RECEITA TRIBUTÁVEL	PAGA	DATA	BANCO	RECEITA TRIBUTÁVEL A RECOLHER	ISSQN A RECOLHER		
JAN	A	-	A	-	-	-	-			-			
FEV	A	-	A	-	-	-	-			-			
MAR	A	-	A	-	-	-	-			-			
ABR	A	-	A	-	-	-	-			-			
MAI	A	-	A	-	-	-	-			-			
JUN	A	-	A	-	-	-	-			-			
JUL	A	-	A	-	-	-	-			-			
AGO	A	-	A	-	-	-	-			-			
SET	A	-	A	-	-	-	-			-			
OUT	A	-	A	-	-	-	-			-			
NOV	A	-	A	-	-	-	-			-			
DEZ	A	-	A	-	-	-	-			-			

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Com os dados na DEMIT - Declaração Mensal de Inadimplência Tributária, onde declaro serem verdadeiras as informações, sob as penas da Lei, reconhecendo a exatidão dos débitos para com o ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, referente ao período citado, autorizando a Secretaria Municipal de Fazenda, caso não os pague, inscrever os débitos em Dívida Ativa, com as devidas atualizações, multas e juros conforme determinar o Código Tributário Municipal, para as cobranças devidas.

Por reconhecer o débito junto a Fazenda Pública do Município de Resende, firmo o presente.

Resende

Assinatura do Responsável Legal

CPF:

SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO

Com os dados na DEMIT - Declaração Mensal de Inadimplência Tributária, após efetuada a confissão de dívida, solicito o parcelamento dos débitos em parcelas, de acordo com as determinações do Código Tributário Municipal.

Resende

Assinatura do Responsável Legal

CPF:

PARA OS CONTRIBUÍNTES NÃO INADIMPLENTES COM O ISSQN

Declaro serem verdadeiras as informações acima, estando em dia com o ISSQN.

Assinatura do Responsável Legal

CPF:

Handwritten signature



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

ANEXO V

INTIMAÇÃO No	
FISCALIZAÇÃO INFORMATIVA, ORIENTATIVA E EDUCATIVA	
1 - DADOS CADASTRAIS DO INTIMADO	
1.1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL	
1.2 - ENDEREÇO	
1.3 - CNPJ	1.4 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO TERMO DE INTIMAÇÃO	
Inciso II do Art. 154 do Código Tributário Municipal.	
3 - MEDIDAS E PROVIDÊNCIAS A CARGO DO INTIMADO	
() 3.1 - Com base no Inciso II do Parágrafo Único do Art. 3.o do Decreto Municipal No ..., de ... de ... de 2.009, PREENCHER e ENTREGAR, na Sala da Fiscalização de ISSQN, no Centro Administrativo da Prefeitura, de FORMA ANTECIPADA, para evitar LEVANTAMENTO E APURAÇÃO FEITOS PELA FISCALIZAÇÃO, a DEMIT - Declaração Mensal de Inadimplência Tributária, abrangendo o período de ____/____ a ____/____. Com base nos livros e nas notas fiscais, bem como nos documentos contábeis e gerenciais (orçamentos aprovados, ordens de serviços executados, recibos etc), o Contribuinte deve MENCIONAR OS MESES QUE TEVE RECEITA E QUE O ISSQN NÃO FOI RECOLHIDO. Essa declaração deverá conter as respectivas receitas, com movimento e sem recolhimento, a alíquota correspondente e o ISSQN devido. () 3.2 - Com base no Inciso II do Art. 5.o do Decreto Municipal No ..., de ... de ... de 2.009, PREENCHER e ENTREGAR, na Sala da Fiscalização de ISSQN, no Centro Administrativo da Prefeitura, de FORMA ANTECIPADA, para evitar LEVANTAMENTO E APURAÇÃO FEITOS PELA FISCALIZAÇÃO, a DEMOT - Declaração Mensal de Omissão Tributária, abrangendo o período de outubro de 2.004 a setembro de 2.009. A DEMOT - Declaração Mensal de Omissão Tributária deverá ser preenchida e entregue pelos Contribuintes de ICMS e IPI com Potencial Tributário para o ISSQN - MENCIONANDO AS RECEITAS DE SERVIÇOS OBTIDAS, MÊS A MÊS, DESDE ____/____ a ____/____, na Atividade Comercial com Diversão Pública, Atividade Comercial com Xérox, Atividade Comercial com Conserto, Colocação e Instalação, Atividade Comercial com Arrendamento Mercantil, Atividade Comercial com Agenciamento e Intermediação, Atividade Comercial com Outras Prestações de Serviço, Atividade industrial com beneficiamento e serviços correlatos, similares e congêneres e Atividade industrial com outras prestações de serviços. () 3.3 - Com base na Legislação Tributária Municipal, FAZER A RETENÇÃO NA FONTE DO ISSQN PREVISTA NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL e, especialmente, de Todos os Contribuintes Domiciliados em outro Município e/ou Não-Inscritos no Município. Lembramos, aos Senhores Contribuintes, que a Não-Retenção do ISSQN na Fonte fará com que o Próprio Contribuinte, enquanto Tomador de Serviço, pague pelo imposto que não reteve e a sua Retenção sem o devido, recolhimento é apropriação indébita, constituindo-se Crime Fiscal.	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

4 - PRAZO PARA ADOTAR AS MEDIDAS E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS	
30 (trinta) dias a contar da data da Lavratura desta Intimação.	
6 - CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	
6.1 - DATA	6.2 - ASSINATURA
7 - AUTORIDADE COMPETENTE	
7.1 - NOME	7.2 - ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Resende Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e Finanças Departamento de Arrecadação Tributária DEMOT - Declaração Mensal de Omissão Tributária VISTO FISCAL										
ANO BASE: ITEM SERVIÇO ALÍQUOTA: %										
RAZÃO SOCIAL:		INSCRIÇÃO:		ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:		F=(E x ALIQ.%)				
(A)		(B)		(D)		E=(C-D)		F=(E x ALIQ.%)		
MÊS	DOCUMENTO FISCAL	RECEITA TRIBUTÁVEL	OUTROS DOCUMENTOS GERENCIAIS	OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁVEIS	RECEITA TRIBUTÁVEL TOTAL	RECEITA TRIBUTÁVEL PAGA	DATA	BANCO	RECEITA TRIBUTÁVEL A RECOLHER	ISSQN A RECOLHER
JAN	A	-	A	-	-	-			-	
FEV	A	-	A	-	-	-			-	
MAR	A	-	A	-	-	-			-	
ABR	A	-	A	-	-	-			-	
MAI	A	-	A	-	-	-			-	
JUN	A	-	A	-	-	-			-	
JUL	A	-	A	-	-	-			-	
AGO	A	-	A	-	-	-			-	
SET	A	-	A	-	-	-			-	
OUT	A	-	A	-	-	-			-	
NOV	A	-	A	-	-	-			-	
DEZ	A	-	A	-	-	-			-	

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Com as informações na DEMOT - Declaração Mensal de Omissão Tributária, onde declaro serem verdadeiras as informações, sob as penas da Lei, reconhecendo a exatidão dos débitos para com o ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, referente ao período citado, autorizando a Secretaria Municipal da Fazenda, caso não os pague, inscrever os débitos em Dívida Ativa, com as devidas atualizações, multas e juros conforme determinar o Código Tributário Municipal, para as cobranças devidas.

Por reconhecer o débito junto à Fazenda Pública do Município de Resende, firmo o presente.

Resende,

SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO

Com as informações na DEMOT - Declaração Mensal de Omissão Tributária, após efetuada a confissão de dívida, solicito o parcelamento dos débitos em parcelas, de acordo com as determinações do Código Tributário Municipal.

Resende

CPF: _____

Assinatura do Responsável Legal

PARA OS CONTRIBUINTES NÃO OMISSOS COM O ISSQN

Declaro serem verdadeiras as informações acima, estando em dia com o ISSQN.

CPF: _____

Assinatura do Responsável Legal

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

ANEXO VII

RECEP – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO	
DE CONTRIBUINTE DE ELEVADO POTENCIAL TRIBUTÁRIO	
1 – DACE – DADOS CADASTRAIS ELEMENTARES	
1.1 – NOME OU RAZÃO SOCIAL	
1.2 – ENDEREÇO	
1.3 – CNPJ	1.4 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL
1.5 – ATIVIDADE PRINCIPAL	1.6 – ATIVIDADE ACESSÓRIA
1.5.1 –	1.6.1 –
	1.6.1 –
	1.6.1 –
	1.6.1 –
2 – DACA – DADOS CADASTRAIS ACESSÓRIOS	
2.1 – HISTÓRICO SÓCIO-ECONÔMICO DA ATIVIDADE EXERCIDA	
2.2 – PESQUISA DESCRITIVA DA ATIVIDADE EXERCIDA	
2.3 – ESTUDO ANALÍTICO DO MOVIMENTO ECONÔMICO	
2.3.1 – ASPECTO QUANTITATIVO DE ENTRADA DE SERVIÇO	
2.3.2 – ASPECTO QUALITATIVO DE ENTRADA DE SERVIÇO	
2.3.3 – ANÁLISE DAS ATIVIDADES EXERCIDAS E DAS SUAS PARTICIPAÇÕES NA COMPOSIÇÃO DA RECEITA	
2.3.4 – PREÇO MÉDIO DE SERVIÇO	
2.3.4.1– Serviço 1 =	2.3.4.5– Serviço 5 =
2.3.4.2– Serviço 2 =	2.3.4.6– Serviço 6 =

Ch...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

2.3.4.3- Serviço 3 =	2.3.4.7- Serviço 7 =
----------------------	----------------------

2.3.4.4- Serviço 4 =	2.3.4.8- Serviço 8 =
----------------------	----------------------

2.3.5 – QUADRO ANUAL DE FLUTUAÇÃO DE RECEITA

Jan		Abr		Jul		Out	
Fev		Mai		Ago		Nov	
Mar		Jun		Set		Dez	

2.3.6 – ASPECTO COMPARATIVO

2.3.6.1 – QUANTITATIVO DE ENTRADA DE SERVIÇO	2.3.6.2 – QUALITATIVO DE ENTRADA DE RECEITA
---	--

2.3.6.1.1 – Serviço 1 =	2.3.6.2.1– Serviço 1 =
-------------------------	------------------------

2.3.6.1.2– Serviço 2 =	2.3.6.2.2– Serviço 2 =
------------------------	------------------------

2.3.6.1.3– Serviço 3 =	2.3.6.2.3– Serviço 3 =
------------------------	------------------------

2.3.6.1.4– Serviço 4 =	2.3.6.2.4– Serviço 4 =
------------------------	------------------------

2.3.6.1.5 – Serviço 5 =	2.3.6.2.5– Serviço 5 =
-------------------------	------------------------

2.3.6.1.6– Serviço 6 =	2.3.6.2.6– Serviço 6 =
------------------------	------------------------

2.3.6.1.7– Serviço 7 =	2.3.6.2.7– Serviço 7 =
------------------------	------------------------

2.3.6.1.8– Serviço 8 =	2.3.6.2.8– Serviço 8 =
------------------------	------------------------

3 – DACES – DADOS CADASTRAIS ESSENCIAIS

3.1 – MONITORAMENTO DA RECEITA TRIBUTÁVEL

3.1.1 – COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

--

3.1.2 – ESTRATÉGIAS DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL

--

3.1.3 – TÉCNICA DE APURAÇÃO DE RECEITA

--

4 – DACOM – DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTARES

4.1 – GERENCIAMENTO DO RECOLHIMENTO DO ISSQN

Jan		Abr		Jul		Out	
Fev		Mai		Ago		Nov	
Mar		Jun		Set		Dez	

4.2 – MECANISMO DE INIBIÇÃO DA INADIMPLÊNCIA

--

4.3 – CALENDÁRIO ANUAL DE DILIGENCIAMENTO

Ch...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA ABERTA AOS CONTRIBUINTE E AOS CONTADORES

A Prefeitura Municipal de Resende, demonstrando respeito aos seus contribuintes e aos seus contadores, de forma informativa, orientativa e educativa, vem comunicar que:

1) Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal e sob a Fiscalização Rigorosa do Tribunal de Contas, a Prefeitura ficou obrigada a adotar medidas de Combate à Sonegação Fiscal, de Ataque à Evasão Fiscal e de Inibição à Inadimplência Tributária.

2) Face à Imposição Jurídica da Lei de Responsabilidade Fiscal e à Determinação Técnica do Tribunal de Contas, outra alternativa não resta ao Município que não a adoção de medidas de Combate à Sonegação Fiscal, de Ataque à Evasão Fiscal e de Inibição à Inadimplência Tributária.

3) Cabe, aqui, ressaltar que, da parte do Município, não haverá a adoção de nenhuma medida que vise a aumentar a Carga Tributária de nossos contribuintes.

4) Muito pelo contrário, as medidas que serão adotadas não alcançarão os contribuintes que, de maneira correta e de forma regular, estão pagando os seus tributos.

5) Para atender à Imposição Jurídica da Lei de Responsabilidade Fiscal e à Determinação Técnica do Tribunal de Contas, a Prefeitura, sem ter outra alternativa, está implantando e implementando medidas de Combate à Sonegação Fiscal, de Ataque à Evasão Fiscal e de Inibição à Inadimplência Tributária.

6) A implantação dessas medidas já ocorreu com a instituição do Sistema Estratégico de Responsabilidade Fiscal por Substituição Total, do Sistema Estratégico de Recusa de Domicílio Tributário Eleito em Outro Município, do Sistema Estratégico de Estimativização de Receita de ISSQN, do Sistema Estratégico de Inibição à Inadimplência do ISSQN, do Sistema Estratégico de Ataque à Evasão do ISSQN, do Sistema Estratégico de Combate à Sonegação do ISSQN e do Sistema Estratégico de Verificação de Documentos Fiscais.

7) Todavia, a implementação dessas medidas, que se dará através de Operações (Visitas) Fiscais, ainda, não ocorreu.

Decreto n.º 3446/09



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

8) Por este motivo, é que estamos nos dirigindo aos senhores para, além de mencionarmos as medidas que serão implementadas, informar, orientar e comunicar o que o contribuinte pode fazer, de modo antecipado, para evitar as Operações (Visitas) Fiscais.

9) O Sistema Estratégico de Recusa de Domicílio Tributário Eleito em Outro Município consiste na obrigação fiscal que contribuinte, enquanto Tomador de Serviço, terá para Reter o ISSQN na Fonte, além de outras situações previstas na Legislação Tributária Municipal, de Contribuintes Domiciliados em outro Município e/ou Não-Inscritos no Município. Lembramos, aos Senhores Contribuintes, que a Não-Retenção do ISSQN na Fonte fará com que o Próprio Contribuinte, enquanto Tomador de Serviço, pague pelo imposto que não reteve.

10) O Sistema Estratégico de Estimativização de Receita de ISSQN consistirá no trabalho em que a Fiscalização Tributária fará plantão nas empresas para apurar, de forma correta, a receita real para a estimativa. O contribuinte, que assim desejar, poderá, de modo antecipado, para evitar os Plantões Fiscais, solicitar enquadramento no regime de estimativa ou, para quem já estiver enquadrado, pedir revisão de estimativa fiscal, declarando o valor a ser estimado. Porém, o valor mencionado deverá ser ou 2,0 (dois vírgula zero) da média das despesas ou 1,7 (um vírgula sete) da média da receita declarada, o que for maior, dos últimos 6 (seis) meses.

11) O Sistema Estratégico de Inibição à Inadimplência do ISSQN consistirá na verificação do cumprimento da obrigação fiscal que todo contribuinte, enquanto Prestador de Serviço, terá para preencher, declarar e entregar a DEDIT – Declaração Mensal de Inadimplência Tributária. O Contribuinte, de forma antecipada, para evitar Levantamento e Apuração feitos pela Fiscalização Tributária, deverá declarar, de outubro de 2.004 a agosto de 2.009, com base nos livros e nas notas fiscais, bem como nos documentos contábeis e gerenciais (orçamentos aprovados, ordens de serviços executados, recibos etc), os meses que teve receita e que o ISSQN não foi recolhido. Essa declaração deverá conter os dados cadastrais (razão social, endereço, inscrição municipal e CNPJ) do contribuinte, os meses, com as respectivas receitas, com movimento e sem recolhimento, a alíquota correspondente e o ISSQN devido. Esclarecemos, aos senhores contribuintes, que a entrega da Declaração com valores incompatíveis com o movimento econômico da empresa ou a não entrega da Declaração, implicará imediata Fiscalização do ISSQN, dos últimos 5 (cinco) anos, das referidas empresas.

12) O Sistema Estratégico de Ataque à Evasão do ISSQN consiste na verificação da omissão tributária do ISSQN, em contribuintes de ICMS e IPI com potencial tributário para o ISSQN, através do Levantamento Objetivo, da Homologação Simplificada e da Estimativa Racional de Contribuintes Omissos com o ISSQN. O Sistema Estratégico de Ataque à Evasão do ISSQN será aplicado para Atividade Comercial com Diversão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

Pública, Atividade Comercial com Xérox, Atividade Comercial com Conserto, Colocação e Instalação, Atividade Comercial com Arrendamento Mercantil, Atividade Comercial com Agenciamento e Intermediação, Atividade Comercial com Outras Prestações de Serviço, Atividade industrial com beneficiamento e serviços correlatos, similares e congêneres e Atividade industrial com outras prestações de serviços. A Fiscalização efetuará o Cadastramento de Ofício da Atividade de Prestação de Serviço e apurará, em Relação ao Passado, com base em Levantamento Tributário Objetivo, através de Arbitramento, a Receita Tributável do Contribuinte, durante o Período da Prestação de Serviço Constatado – Não Podendo Ultrapassar os Últimos 5 (cinco) Anos – Fazendo a Homologação Fiscal Simplificada, e, em Relação ao Futuro, Enquadrará o Contribuinte em Regime de Estimativa. O contribuinte, que assim desejar, poderá fazer, de modo antecipado, para evitar as Operações (Visitas) Fiscais, pedido de estimativa fiscal, para o futuro, e denúncia espontânea, para evitar penalizações, em relação aos últimos 5 (cinco) anos, de outubro de 2.004 a agosto de 2.009.

13) O Sistema Estratégico de Combate à Sonegação do ISSQN consistirá no acompanhamento de contribuintes de elevado potencial tributário. O acompanhamento englobará o histórico sócio-econômico dos elementos que, direta ou indiretamente, estão envolvidos e/ou afetam a atividade exercida, o estudo analítico do movimento econômico da empresa quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo das entradas – composição de atividades e suas participações na receita, preço médio do serviço e quadro anual de flutuação da receita, quanto ao aspecto comparativo – quantitativo de entrada de serviço x qualitativo de entrada de numerário – e quanto ao aspecto evolutivo da receita, a pesquisa descritiva do exercício da atividade econômica, o monitoramento da receita do ISSQN, a composição da base de cálculo e a apuração da receita tributável e o gerenciamento do recolhimento do ISSQN.

Qualquer dúvida, procurar, pessoalmente, a Fiscalização de ISSQN, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e Finanças, no Centro Administrativo da Prefeitura.